



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA 24/10/ 2025, ÀS 10:30 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
Modos de Disputa:	Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Banco Nacional de Compras - http://www.bnc.org.br/
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REFERENTE AO CERTAME	cplpauardarco@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.pauardarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api Ou http://www.bnc.org.br/

SUMÁRIO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
II – DADOS DO CERTAME.....	4
III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
IV – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.....	6
V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	7
VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	9
VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
XI – DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
XIII – DOS RECURSOS.....	23
XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO.....	24
XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	25
XVII– DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	25
XVIII– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO NEQUIVALENTE.....	26
XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	27
XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....	27
XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO – FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	28
XXII – DO PAGAMENTO.....	28
XXIII – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	28
XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	33
XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL.....	35



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2025/PMPD-TO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025/ PMPD-TO

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco-To

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação Pública, na Modalidade de **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICO, SOB REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para Ampla Concorrência**, visando o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (FUND. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUND. DE SAÚDE E FUND. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – TO, CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82

Fundos Participantes:

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: CNPJ: 15.279.392/0001-47

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.982.961/0001-28

Fundo Municipal de Educação: CNPJ: 30.683.764/0001-90

I – FUNDAMENTO LEGAL: Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Tal licitação, tem como intuito selecionar a (s) melhor (es) proposta (s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

II – DADOS DO CERTAME

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – TO, CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82

2.2. Modos de Disputa: Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021)

2.2.1. Orçamento: Estimado.

2.3. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras

2.3.1. Endereço Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>

2.4. Data da sessão: 24/10/2025

2.4.1. Horário: 10:30 horas



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

2.4.2. LINK: Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>

2.5. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

2.7. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.8. EQUIPE DO PREGÃO:

2.8.1. Pregoeira Designada: Polyana Modesto de Carvalho.

2.8.1.1. Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

2.9. ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:

2.9.1. ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO – FONE: (63) 99921-5026 – e-mail: cplpauardarcoto@gmail.com – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h00min às 13h00min

2.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO, no seguinte endereço: <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> e no endereço eletrônico: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) ou do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou pelo site do Tribunal de contas: <https://www.tceto.tc.br/sistemas/sicap-lco>.

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo telefone: (63) 99921-5026.

IV – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

4.1. Constitui o objeto deste Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO – TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE.

4.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.1.2. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, a obrigação de analisá-lo cuidadosamente, pois, no caso de eventual divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: <http://www.bnc.org.br/>, **prevalecerá à descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, para efetivação da contratação.**



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. **Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4.4. **Ata de Registro de Preço – ARP** – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório e propostas apresentadas.

4.5. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.6. **Órgão participante** – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de preços.

4.7. **Órgão Não Participante** – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de Registro de Preço.

4.8. **“Item Exclusivo para ME, EPP e MEI”**, correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4.9. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

4.10. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. Do Órgão Gerenciador

5.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/PMPD-TO, será a PREFEITURA MUN. DE PAU D'ARCO/TO.

5.2. Fica esclarecido que, para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

5.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.4. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. **(Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021).**

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Todos poderão participar do certame, inclusive os licitantes que se enquadrarem como **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

6.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que e MEI, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

6.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: <https://www.paudarco.to.gov.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Parágrafo Único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada para o e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 99921-5026.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, anteriormente a fase de habilitação.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, incluir também documentos de habilitação juntamente com a proposta.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.13. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta de preço, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor Unitário e de Total do item;

9.1.2. Fabricante quando for o caso;

9.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.

9.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, desde respeitado o percentual mínimo de que trata o item acima.

9.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do unitário e o valor total item, já considerados e inclusos todos os impostos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.6. Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais (brita e pó de brita) necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Da sessão Pública

10.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico: www.bnc.org.br/.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

10.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

10.1.3. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.1.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

10.1.5. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pela Pregoeira ou de sua desconexão.

10.1.6. A sessão poderá ser reagendada a critério da Pregoeira sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

10.2. Da Classificação das Propostas

10.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

10.2.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. Da Formalização de Lances

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item;

10.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

10.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após seu registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.3.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.3.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

10.3.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.3.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido pela Administração.

10.3.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.3.15.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.15.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI– DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.7. deste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN Nº 3, de 2018).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN Nº3, de 2018).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 8.5. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. **(art. 34 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).**

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

12.3.8.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Prova de regularidade da Agência Nacional do Petróleo, será aceito certidão da ANP.

12.3.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando:**

12.4.2.1. Por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, em conformidade com o exigido no subitem **12.4.2.1.1.**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).*



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.4.2.1.1. Declaração, assinada por Profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.4.2.1.1.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

12.4.2.2. Os documentos referidos no subitem **12.4.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

12.4.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.4.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

12.4.3. Os documentos relativos ao **item 12.4.2. e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

12.4.5. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos serviços objeto deste certame. **(Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.1.9.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).**

12.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como Comprovação de atuação em algum município, mediante cópia de Contrato/ Ata.

12.5.1.3. A empresa deverá ainda dispor de estrutura física adequada e profissionais habilitados para execução dos serviços, garantindo pronto atendimento às demandas do órgão contratante, a qual será solicitado a comprovação no ato da assinatura da ata de registro de preço/contrato.

12.5.2. Como garantia Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia da proposta no valor referente a 1% do valor total da média **R\$ 9.161,99 (Nove mil reais cento e sessenta e um e noventa e nove centavos)**, a qual deverá ser, Seguro Garantia. A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após a validade da proposta financeira, entrega da proposta deverá ser na própria prefeitura municipal de Pau D'Arco - TO, no momento da apresentação da proposta, conforme art. 58, da Lei nº 14.133/2021. Deverá apresentar em anexo a proposta a apolice e o comprovante de pagamento,

12.5.2.1. Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000.

12.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

12.6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

12.6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

12.6.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

12.6.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.6.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem **12.3.** deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

12.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e Membros de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.10.1.

12.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

XIII – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5.4. [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api>.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preço, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

XVII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preço, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

18.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. O Contrato de que trata o item 18.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

18.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

18.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Município de Pau D'Arco/TO.

18.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento

18.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. As obrigações das Partes da ARP, As obrigações das Partes do Instrumento Contratual, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas, deverão ser observadas, conforme elencadas no **Item VII do Termo de Referência na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preço a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III, ambos deste Edital.**



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preço serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa designada pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme elencadas **no Item VI do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III**, ou no instrumento equivalente, conforme for, **ambos deste Edital.**

XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O regime de execução, da forma de aquisição e fornecimento, do local de entrega, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto, está elencado **no Item V do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III, ambos deste Edital.**

XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções, devendo ser observado o **disposto no item IX do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo III, ambos deste Edital.**

XXIII – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto do Decreto Nº 035, de 18 de Setembro de 2025, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Pau D'Arco/TO.

23.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

23.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 24.3.

23.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 24.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.3.1 e no item 23.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

25.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

25.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

2.6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.1.5. Fraudar a licitação.
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- 26.2.1. Advertência;
- 26.2.2. Multa;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas dos itens **26.1.1.** a **26.1.3.**, a multa será de 2% do valor da contratação.
- 26.4.2. Para as infrações previstas dos itens **26.1.4** a **26.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.1. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar readequação do cronograma físico – financeiro.

27.2.1. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

27.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo – lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

27.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº14.133/2021.

27.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

27.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenização e multas.

XXVIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/e> no endereço eletrônico: <https://www.paudarco.to.gov.br/editais>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

28.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 99921-5026.

28.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/> e no Diário Oficial do Município de Pau D'Arco/TO.

XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

29.1.2. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

29.1.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

29.1.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

29.1.5. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pau D'Arco/TO, aos dez (10) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para futura, eventual aquisição de peças para manutenção de toda a frota de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços terceirizados de mão de obra se faz necessária devido à demanda crescente da administração pública municipal, que exige agilidade e eficiência na execução de atividades administrativas e operacionais, sem sobrecarregar o quadro efetivo de servidores.

A terceirização permitirá:

- Suprir carências temporárias de pessoal;
- Garantir continuidade dos serviços essenciais;
- Atender demandas sazonais ou emergenciais;
- Observar a economicidade e eficiência na gestão pública.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4 – DA ESTIMATIVA DE VALOR



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.1 - Pela natureza do objeto os quantitativos são estimativos e poderão ser alterados conforme demanda real.

4.2 - Para definição da **previsão** da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, foram utilizadas informações, com base no estimado do ano de 2024.

4.3 – VALOR ESTIMADO

Lote 1: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAN T	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	DIÁRIAS PEDREIRO	UN	250	R\$245,83	R\$61.458,12
2.	DIÁRIAS DE ENCANADOR	UN	100	R\$306,53	R\$30.653,33
3.	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	UN	60	R\$216,05 0	R\$12.990,00
4.	DIÁRIAS DE GARÇON	UN	30	R\$167,72	R\$5.031,60
5.	DIÁRIAS DE COZINHEIRA	UN	60	R\$235,74	R\$14.144,85
6.	DIÁRIA DE AUXILIAR DE COZINHA	UN	60	R\$152,68	R\$9.160,80
7.	DIÁRIAS PARA PINTOR	UN	250	R\$259,40	R\$64.850,00
8.	DIÁRIAS AUXILIAR DE PEDREIRO	UN	250	R\$145,10	R\$36.275,00
9.	DIÁRIAS SERVIÇO GERAIS	UN	500	R\$128,49	R\$64.248,33
10.	DIÁRIAS DE AUXILIAR DE PINTOR	UN	250	R\$169,83	R\$42.457,50
VALOR TOTAL					R\$ 341.269,54

Lote 2: Sec. Municipal de De Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAN T	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	DIÁRIAS PEDREIRO	UN	120	R\$245,83	R\$36.874,87
2.	DIÁRIAS DE ENCANADOR	UN	100	R\$306,53	R\$30.653,33
3.	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	UN	60	R\$216,50	R\$12.990,00
4.	DIÁRIAS DE GARÇON	UN	30	R\$167,75	R\$5.031,60
5.	DIÁRIAS DE COZINHEIRA	UN	60	R\$235,74	R\$14.144,85
6.	DIÁRIA DE AUXILIAR DE COZINHA	UN	60	R\$152,68	R\$9.160,80
7.	DIÁRIAS PARA PINTOR	UN	120	R\$259,40	R\$25.940,00
8.	DIÁRIAS AUXILIAR DE PEDREIRO	UN	120	R\$145,10	R\$321.765,00
9.	DIÁRIAS SERVIÇO GERAIS	UN	100	R\$128,49	R\$12.849,66
10.	DIÁRIAS DE AUXILIAR DE PINTOR	UN	120	R\$169,83	R\$16.983,00
VALOR TOTAL					R\$ 186.393,12



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Lote 3: Sec. Municipal de De Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	DIÁRIAS PEDREIRO	UN	150	R\$245,83	R\$36.874,87
2.	DIÁRIAS DE ENCANADOR	UN	100	R\$306,53	R\$30.653,33
3.	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	UN	60	R\$216,50	R\$12.990,00
4.	DIÁRIAS DE GARÇON	UN	30	R\$167,72	R\$5.031,60
5.	DIÁRIAS DE COZINHEIRA	UN	60	R\$235,74	R\$4.144,85
6.	DIÁRIA DE AUXILIAR DE COZINHA	UN	60	R\$128,49	R\$12.849,66
7.	DIÁRIAS PARA PINTOR	UN	100	R\$259,40	R\$25.940,00
8.	DIÁRIAS AUXILIAR DE PEDREIRO	UN	150	R\$145,10	R\$21.765,00
9.	DIÁRIAS SERVIÇO GERAIS	UN	100	R\$128,49	R\$12.849,66
10.	DIÁRIAS DE AUXILIAR DE PINTOR	UN	100	R\$169,83	R\$16.983,00
VALOR TOTAL					R\$186.393,12

Lote 4: Sec. Municipal de De Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	DIÁRIAS PEDREIRO	UN	150	R\$245,83	R\$36.874,87
2.	DIÁRIAS DE ENCANADOR	UN	50	R\$306,53	R\$15.326,66
3.	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	UN	50	R\$216,50	R\$10.825,00
4.	DIÁRIAS DE GARÇON	UN	10	R\$167,72	R\$1.677,20
5.	DIÁRIAS DE COZINHEIRA	UN	05	R\$235,74	R\$1.178,73
6.	DIÁRIA DE AUXILIAR DE COZINHA	UN	05	R\$152,68	R\$763,40
7.	DIÁRIAS PARA PINTOR	UN	250	R\$259,40	R\$64.850,00
8.	DIÁRIAS AUXILIAR DE PEDREIRO	UN	150	R\$145,10	R\$21.765,00
9.	DIÁRIAS SERVIÇO GERAIS	UN	50	R\$128,49	R\$42.457,50
10.	DIÁRIAS DE AUXILIAR DE PINTOR	UN	250	R\$169,83	R\$42.457,50
VALOR TOTAL					R\$202.143,21

VALOR POR EXTENSO: R\$ 916.198,99 (Novecentos e dezesseis mil cento e noventa e oito reais e novena e nove centavos)

5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

A contratação abrangerá profissionais capacitados para execução de atividades de caráter temporário e contínuo, de acordo com as necessidades de cada secretaria, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Atividades de serviços gerais:** limpeza, conservação e manutenção predial, serviços de jardinagem.
2. **Atividades específicas de apoio técnico:** suporte operacional em áreas de saúde, assistência social e educação, conforme demanda pontual de cada fundo participante, sempre seguindo as normas técnicas e legais vigentes.

A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados, devidamente registrados e treinados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, bem como a substituição imediata em caso de ausência de qualquer colaborador, sem prejuízo da execução dos serviços.

O contrato abrangerá a quantidade de profissionais necessária para atender às demandas, podendo haver variação conforme planejamento e necessidade da Administração Pública, observando sempre a economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

6 - PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Prazo de Execução:

A execução dos serviços terceirizados de mão de obra terá início na data de assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Pública, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

b) Forma de Execução:

Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme a demanda de cada secretaria participante (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação), obedecendo aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atender às necessidades especificadas, garantindo substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou desligamento de qualquer profissional.

c) Local de Execução:

Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO e nos locais onde se fizer necessário o atendimento das demandas das Secretarias participantes, incluindo unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e demais órgãos vinculados.

A contratada deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas de forma organizada, com cumprimento integral das normas internas da Prefeitura e observância das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O fornecedor registrado, na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

7.1 Execução dos Serviços

- Disponibilizar pessoal qualificado, conforme a função ou cargo especificado no Termo de Referência e Planilha de Custos.
- Executar os serviços com rigor técnico, observando normas de qualidade, segurança do trabalho, e legislação vigente.
- Substituir imediatamente qualquer colaborador que não atenda aos padrões exigidos ou seja solicitado pela Administração Pública.

7.2 Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável aos empregados contratados para a prestação dos serviços.
- Assumir todas as obrigações relativas a salários, férias, 13º salário, encargos sociais, FGTS, contribuições previdenciárias e demais direitos trabalhistas.
- Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.3 Substituição e Escala de Pessoal

- Garantir que haja pessoal suficiente para atender a demanda prevista, mesmo em situações de afastamento, férias ou outros impedimentos.
- Fornecer escalas de trabalho quando solicitadas, garantindo continuidade na prestação dos serviços.

7.4 Treinamento e Capacitação

- Treinar e capacitar os funcionários para execução das atividades específicas, assegurando que todos estejam aptos para o desempenho adequado.
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e instruções para uso seguro dos mesmos.

7.5 Documentação e Relatórios

- Manter registros de ponto, frequência e atividades realizadas pelo pessoal alocado.
- Fornecer relatórios periódicos de prestação de serviços, conforme exigência da Administração ou dos Fundos participantes.
- Disponibilizar documentação comprobatória de encargos sociais, trabalhistas e fiscais sempre que solicitado.

7.6 Cumprimento de Normas

- Observar normas internas da Prefeitura e dos Fundos, regulamentos de segurança, higiene, saúde ocupacional e demais normas aplicáveis.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou incidente ocorrido durante a prestação do serviço.

7.7 Responsabilidade Civil e Contratual

- Responder por danos causados à Administração Pública, a terceiros ou a bens públicos em decorrência da execução dos serviços.
- Cumprir rigorosamente os prazos, condições e padrões definidos no contrato e em sua proposta registrada.

7.8 Sigilo e Conduta Ética

- Garantir sigilo sobre informações confidenciais da Administração Pública e dos Fundos participantes.
- Manter conduta ética e profissional, evitando qualquer prática que possa comprometer a imagem ou o funcionamento da Administração.

7.9 Adequação às Mudanças

- Adaptar-se a eventuais alterações no contrato ou nas especificações dos serviços, mediante solicitações formais da Administração.
- Participar de reuniões de alinhamento quando convocado pelo órgão contratante.

8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Área de Contratos a gestão dos Preços Registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades das demandadas .

9 – DO PAGAMENTO

9.1. É concedido um prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Pau D'Arco-To, e demais Fundos, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, levando-se em conta se tudo ocorreu dentro da normalidade durante o evento.

9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, e será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A **fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços terceirizados de mão de obra** destinados a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO e demais fundos participantes (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação) será exercida com vistas a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e os termos do contrato.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

a) Responsável pela Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal, devidamente qualificados, que atuarão como **Fiscais do Contrato**, com poderes para:

Acompanhar a execução dos serviços;

Solicitar ajustes ou correções sempre que necessário;

Emitir relatórios periódicos de acompanhamento;

Comunicar eventuais descumprimentos à autoridade competente para aplicação de penalidades previstas contratualmente.

b) Atribuições da Fiscalização

A fiscalização englobará, entre outras, as seguintes atribuições:

Verificar a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos;

Conferir a conformidade das atividades prestadas com o cronograma e escala previamente estabelecidos;

Registrar presença e produtividade dos profissionais terceirizados;

Avaliar a adequação do material, equipamentos e condições de segurança fornecidos;

Elaborar relatórios mensais detalhados contendo observações, irregularidades e recomendações.

c) Acompanhamento e Controle

O acompanhamento será contínuo e sistemático, garantindo que a execução dos serviços:

Atenda aos critérios de eficiência, qualidade e economicidade;

Esteja em conformidade com normas de saúde, segurança e legislação trabalhista;

Seja registrado por meio de relatórios, planilhas e documentos comprobatórios, passíveis de auditoria.

d) Comunicação e Relatórios

Todos os registros, relatórios de acompanhamento e notificações deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal responsável, para conhecimento e providências cabíveis.

e) Penalidades e Ajustes

Eventuais irregularidades constatadas serão formalmente notificadas, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1 – Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 063-99921-5026, pelo e-mail cplpaudarcoto@gmail.com ou pessoalmente na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco-To, localizada Rua Messias Costa, S/N CEP: 77.785-000, no Centro, de Pau D'arco – TO, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos Materiais a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Pau D'arco /TO, aos dez (10) dias de Outubro de 2025.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Proposta que faz a empresapara PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, realizada na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por finalidades atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pau D'Arco/TO, consoante especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP NºXXX/2025/PMPD-TO e conforme tabela abaixo.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....**Nº**.....
CEP:**CIDADE:****UF:**.....
TELEFONE FIXO: ()**CELULAR:** ()
E-MAIL:

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP NºXXX/2025/FMSPD-TO e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

Valor Total da Proposta de Preço: R\$(valor por extenso).

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de SRP NºXXX/2025/PMPD-TO.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos da prestação dos serviços, tais como: encargos, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP NºXXX/2025/FMSPD-TO.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO: [Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência nº _____

Conta nº _____, de acordo com a Legislação em vigor, eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº declaro, estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta de Preços.

Local e data.

Assinatura e carimbo – Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2025/PMPD/TO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXX - TO, E A
EMPRESA XXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O
N.º XXXX .

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: [Se houver outros órgãos participantes]

DETENTORA DA ATA: a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX , bairro XXXXXXXX , **Município XXXXXXXX**, CEP: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX , representada por seu sócio/procurador, Sr(a). XXXXXXXXXXX, XXXX, XXX, residente: domiciliado na Rua XXX, nº XXX— Bairro XXX, cidade XXX- XXX, CEP: XXX, portador XXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXX, adiante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio da Autoridade Competente, **considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, realizado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **registro de preços** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXX	UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores detentores do registro de preços ficam obrigados a fornecer os produtos nas condições, prazos e preços aqui registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco – TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante **emissão de Nota de Empenho ou Instrumento Contratual**, observando-se a legislação vigente e as condições desta Ata.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR

O registro de preços **não obriga a Administração a contratar** os itens registrados, conforme art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a contratação de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

Da Contratada:

- a) Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à mão de obra;
- c) Fornecer profissionais qualificados e em número suficiente para o cumprimento dos serviços.

Do Órgão Gerenciador/Participantes:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações por parte da empresa registrada sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pau D'Arco – TO, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 25.063.991/0001-82
GILMAR OLIVEIRA SOUZA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 12.982.961/0001-28
LEISLANE BARBOSA SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 15.279.392/0001-47
ALDINOAM MENDONÇA LEÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 30.683.764/0001-90
RENATA PEREIRA GEROLIN MORAIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/PMPD-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/ PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: LEI 14.133, ART 56 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO) DO MUN. DE PAU D'ARCO –TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, **O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nºXXXXXXX com sede administrativa na Rua XXXXXXXX, nºXX Centro, Pau D'Arco/TO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede naXXXXXXXXX neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no edital/processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados de mão de obra**, de forma contínua, destinados a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO e dos Fundos Municipais participantes: **Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I – disponibilizar mão de obra qualificada, de acordo com os cargos, quantitativos e jornadas estabelecidas no Termo de Referência;
- II – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

III – responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes do vínculo empregatício com seus empregados, inclusive salários, encargos sociais, benefícios, férias, 13º salário, FGTS e contribuições previdenciárias;
IV – fornecer os materiais, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços;
V – substituir, quando solicitado, qualquer funcionário que não esteja desempenhando suas funções de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
II – fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
III – fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços contratados, dentro do âmbito de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme proposta vencedora.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, que registrará ocorrências e comunicará à autoridade competente para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau D'Arco – TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'Arco – TO, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 25.063.991/0001-82
GILMAR OLIVEIRA SOUZA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 12.982.961/0001-28
LEISLANE BARBOSA SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 15.279.392/0001-47
ALDINOAM MENDONÇA LEÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 30.683.764/0001-90
RENATA PEREIRA GEROLIN MORAIS



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

CONTRATADA:

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ – CPF: _____
2. Nome: _____ – CPF: _____